



Prefeitura Municipal de Serrana

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves, 176 – CEP 14.150-000 – Serrana – SP

www.serrana.sp.gov.br

e-mail: info@serrana.sp.gov.br

Telefone: (16) 3987-9244

PORTARIA Nº 960/2019

DISPÕE SOBRE A INATIVIDADE DO SERVIDOR QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALÉRIO ANTONIO GALANTE, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei Complementar Municipal nº 300/2012.

Considerando a Portaria nº 29/2019, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Serrana – IPREMUS;

RESOLVE:

Art. 1º. O(a) servidor(a) **Mário Augusto Silva**, ocupante do cargo de **Operador de Máquinas Caminhões e Viaturas**, padrão de vencimento Referência **P-21**, passa a inatividade por invalidez, obedecida à legislação vigente.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA

01 de outubro de 2019.


VALÉRIO ANTONIO GALANTE
PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA,
PUBLICADA NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR, E NO DOM


MARIA JOSÉ JURI
Secretária Municipal de Administração e Finanças



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Serrana

Rua Antônio Giotto, 143 Jd. Boa Vista - CEP 14150-000 - Serrana - SP
E-mail: ipremus@serrana.sp.gov.br - Tel.: (16) 3987-6454
IPREMUS www.ipremusserrana.sp.gov.br - CNPJ: 05.324.623/0001-33
PORTARIA Nº29 /2019

CONCEDE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ A SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

106623

DÉBORA MANFRIN DO BEM, Diretora Administrativa Financeira do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Serrana, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 110 da Lei Municipal nº 1.146/2006 e

Considerando o parecer da assessoria jurídica ratificando a análise do processo de concessão de aposentadoria por invalidez fornecida pela Consultoria Norbell Assessoria, entendendo por devido o pagamento proporcional;

Considerando que o pedido formulado se encontra previsto no art. 40, § 1º inciso I, da Constituição de 1988 e art 19 da Lei Municipal nº 1.146/2006; cc 6º A, da EC 41/2003, Considerando o tempo de contribuição da servidora e a base de cálculo estabelecida no art. 43, da Lei Municipal nº 1.146/2006;

RESOLVE:

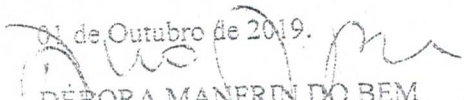
Art. 1º. Conceder aposentadoria por invalidez a Mario Augusto da Silva, contratada pela Prefeitura Municipal de Serrana, sob o regime Estatutário, no cargo de Operador de Máquinas, caminhões e viaturas o, Ref. P 21, nos moldes do art. 19, da Lei Municipal nº 1.146/2006.

Art. 2º. A aposentada fará jus ao recebimento de proventos de forma proporcional.

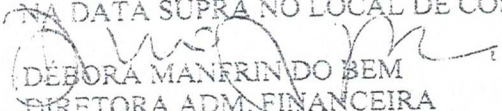
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMpra-se e Publique-se na forma da Lei.
IPREMUS

01 de Outubro de 2019.


DÉBORA MANFRIN DO BEM
DIRETORA ADM. FINANCEIRA

PUBLICADA NA SECRETARIA DO IPREMUS
NA DATA SUPRA NO LOCAL DE COSTUME.


DÉBORA MANFRIN DO BEM
DIRETORA ADM. FINANCEIRA

14.373.224-9